OF Nº 71/2021/GP

São Roque, 05 de fevereiro de 2021.

Assunto: Casas Populares e Convênio com o CDHU

Ref.: Requerimento Nº 007/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Venho, por meio deste, responder Vossa Excelência, o Vereador autor do Requerimento, Marcos Roberto Martins Arruda, bem como os nobres Vereadores desta Casa de Leis, que, nas redes sociais, foi publicado que a reunião ocorreu com a finalidade de **efetivar a construção** das 280 casas populares. Ademais, seguem as repostas:

1. *Informar se foi firmado um novo convênio com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional Urbano – CDHU, para a construção de 280 (duzentas e oitenta) casas populares no Município de São Roque.*

R.: Em momento algum, o Prefeito ou a imprensa institucional da Prefeitura afirmaram ter firmado o convênio.

2. *Em caso positivo, encaminhar cópia do novo Convênio firmado.*

R.: Prejudicado.

3. *As publicações realizadas na rede social "Facebook" do atual Prefeito e no Jornal "O Democrata" referem-se a fatos passados (Convênio 2016 – 180 casas | Convênio 2020 – 100 casas)?*

PROTOCOLO CETSR NV02067/2021 - 17/02/2021 14:27

R.: As publicações feitas no "Facebook" referem-se ao que irá ocorrer na gestão, uma vez que a construção das casas serão realizadas pelo atual Governo Municipal junto às Secretarias competentes, por intermédio do devido processo administrativo. As publicações feitas no jornal "O Democrata" são de responsabilidade exclusiva dos editores e escritores do jornal; segue anexo o release à imprensa.

4. *Qual a atual situação do Convênio firmado em 2016 (180 casas)?*

R.: Em 4 anos, a administração anterior não conseguiu regularizar o convênio.

5. *Anexar cópia do referido Convênio.*

R.: Cópia anexa.

6. *Qual a situação atual do Convênio firmado em 2020 (100 casas).*

R.: Os terrenos - indicados pela Prefeitura **no dia 27 de dezembro de 2020** para implantação das 100 Unidades Habitacionais - estão em fase de análise pela CDHU, eis um dos motivos da reunião.

7. *Anexar cópia do referido Convênio.*

R.: Cópia anexa.

8. *Informar o que foi conseguido, em termos reais, para este Município na reunião entre atual o Prefeito com o Secretário Estadual de Habitação, noticiada pelo Facebook em 21/01/21 e jornal O Democrata de 22/01/2, do atual Prefeito com o Secretário da Habitação.*

R.: Em termos reais, a administração passada não teve a capacidade técnica de concretizar os objetivos dos convênios por uma série de motivos, entre eles estão a morosidade e a regularização do terreno. Por isso, na reunião, o Prefeito propôs a troca do terreno e se comprometeu em, junto de sua equipe, trabalhar para realizar a construção das casas populares.

9. *Informar se as casas do Programa "Vida Longa", antigo "Vila Dignidade" são as únicas em construção no Município em parceria com o CDHU.*

R.: O Programa "Vila Dignidade", anteriormente renomeado por Programa "Vida Longa", veio de um **convênio firmado pelo Prefeito Daniel** e, atualmente, é o

único na fase de construção. Por ora, há dois convênios - São Roque D (180 casas) e CDHU Nossa Casa (100 Unidades Habitacionais) - que se encontram na fase de análise de terreno para, posteriormente, passar à fase de construção.

10. *Informar quando as referidas construções tiveram início e qual a previsão de término.*

R.: "Vida Longa" – Início: dezembro de 2019 / Término: dezembro de 2021;
São Roque D – em fase de análise do terreno pela CDHU;
CDHU Nossa Casa – em fase de análise do terreno pela CDHU.

Por este Ofício, a fim de esclarecer os Vereadores e trazer transparência no cuidado com a coisa pública, renovo meus votos de elevada estima e distinta consideração, com o objetivo de fazer valer uma relação harmônica entre Executivo e Legislativo.

Atenciosamente,

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
Prefeito da Estância Turística de São Roque

Ao
Excelentíssimo Senhor
JULIO ANTONIO MARIANO
DD. Presidente da Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque

Release à imprensa disparado no dia anterior da publicação do Democrata a todos os veículos da cidade e região

Guto Issa trata de parceria com o Estado para construção de mais de 200 moradias populares

O Prefeito de São Roque, Guto Issa, esteve nesta quinta-feira, dia 21, na Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, para uma reunião de trabalho sobre a construção de 280 casas populares em São Roque. A reunião contou com a presença do Secretário de Habitação Estadual Flávio Amary e do Coordenador Regional do CDHU, Éric Vieira.

"Foi uma reunião muito produtiva, adiantamos alguns detalhes sobre área para o empreendimento e cronograma de obras. É um projeto de extrema importância para nossa população. É garantir o sonho da casa própria e dar dignidade a todos", afirmou Guto.

A principal pauta da reunião foi a escolha da área para a construção do empreendimento. O prefeito Guto apresentou possibilidades de áreas e reforçou o pedido de urgência do início das obras.

Projeto Vida Longa

São Roque tem se destacado no processo de construção de casas populares. Além do convênio já firmado para a construção das mais de 200 moradias, a cidade também terá um núcleo do Programa Vida Longa, também do CDHU, e que fornecerá 20 moradias especialmente projetadas para pessoas idosas.

CDHU

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO Nº 480/16
ESTADO DE SÃO PAULO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU:

CONVÊNIO Nº	**0292/2016**
OBJETO:	**Repasse de recursos para execução de sondagem, elaboração dos projetos básicos, executivos e de aprovação, bem como o registro do loteamento com vistas a produção do empreendimento "São Roque D"**
CONVENENTE:	**Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU**
CONVENIADA:	**Município de São Roque**

Na qualidade de partícipes, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Paulo, 29 de Julho de 2016.

Pela CDHU:

MARCOS RODRIGUES PENIDO – Diretor Presidente

AGUINALDO LOPES QUINTANA NETO – Diretor Técnico

ELISABETE FRANÇA – Diretora de Planejamento e Fomento

Pelo MUNICÍPIO:

DANIEL DE OLIVEIRA COSTA – Prefeito(a) Municipal

TESTEMUNHAS:

KEIKO ZUATA
Área: 9.00.01.00
RG nº 11.947.685-X/SSP-SP
CPF: nº 012.378.398-40

ELIENE DA CONCEIÇÃO SILVA
Área: 9.00.01.00
RG nº 37.177.217-5 - SSP/SP
CPF: 334.337.578-01

PLANO DE TRABALHO

I - DADOS CADASTRAIS DOS AGENTES PARTÍCIPES

1. Agente Proponente

Nome do município:	São Roque		
Endereço (Rua, nº, bairro, cidade, UF, CEP): Rua São Paulo, 966, Taboão, SP, CEP 18135-125			
Tel(s): (11) 4784-8500 (11) 4784-8534	Email: gabinete@saoroque.sp.gov.br		
Nome do (a) Prefeito(a):	Daniel de Oliveira Costa		
CPF.: 062.751.828-14	RG.: 15.748.121-9	Órgão expedidor: SSP/SP	Celular (se possível): (11) 94176-5608

2. Agente Executor

Nome do Agente: CDHU - Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo
Endereço: Rua Boa Vista, n° 170, Centro, São Paulo, SP, CEP 01014-930

II - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto: C. H. São Roque D

Identificação do projeto: elaboração de projetos, sondagens e registro no Cartório de Imóveis, com repasse de recursos pela CDHU, para demanda de interesse social, visando à futura implantação de unidades habitacionais.

Justificativa do projeto: atendimento a demanda carente do Município.

Período de execução do convênio (a partir da assinatura): **48** (quarenta e oito) meses.

III - CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO

Endereço da área de intervenção:
Rua Benedicta dos Santos Capareli

A área de intervenção situa-se em zona:	(**X**) urbana	( ) rural

Situação fundiária da área de intervenção:

( ) propriedade da CDHU;

(**X**) propriedade do Município (a ser doada para a CDHU).

Área registrada na Certidão de Matrícula n.º 16493

IV - CARACTERIZAÇÃO SOCIAL DO PROJETO

Número de famílias beneficiadas: 180

Número de idosos beneficiados: 5% das unidades habitacionais são destinadas a famílias com idosos (60 anos ou mais), conforme política de destinação de unidades habitacionais da CDHU definida pela Lei Estadual n° 9.892/1997 e Resolução de Diretoria CDHU n° 3124/1999.

Número de portadores de necessidades especiais beneficiados: 7% das unidades habitacionais são destinadas a famílias com portadores de necessidades especiais, conforme política de destinação de unidades habitacionais da CDHU definida pela Lei Estadual n° 10.844/2001.

Número de policiais civis, policiais militares, agentes de segurança penitenciária e agentes de escolta e vigilância penitenciária beneficiados: 4% das unidades habitacionais são destinadas a policiais civis e militares, agentes de segurança penitenciária e agentes de escolta e vigilância penitenciária em observância à Lei Estadual 11.023/2001, alterada pela Lei Estadual 11.818/2005.

V - CARACTERIZAÇÃO TÉCNICA DO PROJETO

Número de unidades habitacionais estimadas: 180 (cento e oitenta)

Modalidade construtiva proposta para execução de todo o projeto: EG (Empreitada Global)

O projeto prevê como contrapartida do Proponente:
(**X**) Doação da área de intervenção ( ) Trabalho social (**X**) Outros: Paisagismo e obras de infra estrutura complementar, se for o caso.

PLANO DE TRABALHO

VI - ETAPAS / CRONOGRAMA FÍSICO DO PROJETO

ATIVIDADE	ETAPAS (em meses)													
	1					2					3	4		
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13 à 48	
Formalização e assinatura de Convênio entre os Partícipes	■													
Contratação e Licitação dos Projetos e Sondagens pelo Município	■	■												
Elaboração dos serviços de sondagem pelo Município		■	■											
Elaboração dos projetos básicos pelo Município			■	■	■									
Aprovação dos projetos nos órgãos componentes pelo Município					■									
Elaboração dos projetos executivos pelo Município							■	■	■					
Registro do loteamento								■	■					
Doação dos lotes à CDHU											■			
Contratação da obra (CDHU)													■	■
Execução de infra complementar (PM)													■	■
Plantio de árvores (paisagismo PM)														■

VII - CARACTERIZAÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA

Valor total do convênio: R$ 187.895,30

VIII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS	% MÊS	% ACUMULADO	VALOR DESEMBOLSO MÊS	VALOR DESEMBOLSO TOTAL (R$)
1 à 6	50,00%	-	15.657,94	93.947,65
7 à 9	40,00%	90,00%	25.052,71	75.158,12
10 à 12	10,00%	100,00%	6.263,18	18.789,53

IX - CRONOGRAMA FINANCEIRO DO PROJETO - ORÇAMENTO ANEXO

/ SP, 29 de Junho de 20 16

Agente Proponente:

DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
Prefeito(a) Municipal

Agente Concedente:

MARCOS RODRIGUES PENIDO
Diretor Presidente / CDHU

AGUINALDO LOPES QUINTANA NETO
Diretor Técnico / CDHU

ELISABETE FRANÇA
Diretora de Planejamento e Fomento / CDHU

CDHU

MORAR BEM
VIVER MELHOR

Companhia de Desenvolvimento
Habitacional e Urbano
do Estado de São Paulo
Rua Boa Vista, 170 - Sé
CEP 01014-000 - São Paulo / SP
Tel. (011) 2505-2000
www.cdhu.sp.gov.br

CONVÊNIO N° 9.00.00.00/3.00.00.00/6.00.00.00/0292/2016
Processo Provisório n° 57.61.00.04.01
Protocolo n° 203151/16

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU E O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE VISANDO A PRODUÇÃO DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL, PELO PROGRAMA MORAR BEM – VIVER MELHOR.

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DE ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU**, com sede nesta Capital, na Rua Boa Vista, 170, 4º ao 13º andar, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.865.597/0001-09, neste ato representada por sua Diretora de Planejamento e Fomento, **ELISABETE FRANÇA**, brasileira, solteira, arquiteta, portadora da cédula de identidade RG nº 55.989.492-2– SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 456.854.019-49, por seu Diretor Técnico, **AGUINALDO LOPES QUINTANA NETO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 3.596.068 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 152.959.075-20 e por seu Diretor Presidente, **MARCOS RODRIGUES PENIDO,** brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 10.941.864-5 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 056.485.798-02, devidamente autorizada por sua Diretoria Colegiada, nos termos da Norma e Procedimentos Internos, de 20 de dezembro de 2006, doravante denominada simplesmente **CDHU** e o **MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu(ua) **Prefeito(a) Municipal, Daniel de Oliveira Costa**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, consoante autorização.

CONSIDERANDO:

a) A necessidade da estreita cooperação entre o Governo do Estado e os Municípios, de forma a minimizar o déficit habitacional;

b) A inexistência no Município, de empreendimentos habitacionais construídos pela CDHU cuja execução tenha sido obstada ou não regularizada por motivos imputados ao Município;

c) A aprovação pela Diretoria Colegiada da CDHU dos custos e compromissos assumidos relativos à realização do presente Convênio.

RESOLVEM

Firmar o presente **CONVÊNIO**, de acordo com as disposições da Lei Federal 8.666/1993 e suas posteriores alterações e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o repasse de recursos, pela CDHU ao MUNICÍPIO, para execução de sondagem, elaboração dos projetos básicos, executivos e de aprovação, bem como o registro do loteamento com vistas a produção do empreendimento denominado São Roque D, com um potencial estimado para implantação de 180 (cento e oitenta) unidades habitacionais, conforme Proposta de Viabilidade elaborada pela CDHU.

1.2. Os projetos serão elaborados em terreno de propriedade do MUNICÍPIO, cujos lotes serão doados à CDHU após as devidas aprovações nos órgãos competentes e registro no Cartório de Imóveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2. O prazo de execução do presente convênio será de **48 (quarenta) meses**, contados da data de sua assinatura, nos termos do cronograma físico do projeto constante do ANEXO I – Plano de Trabalho, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo a ser formalizado pelos partícipes, nos termos da Lei 8.666/93.

2.1 Para alcançar o objeto ora pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho elaborado de acordo com o disposto no § 1º, do art. 116, da Lei nº 8.666/93, constante do ANEXO I – Plano de Trabalho, notadamente em relação ao prazo de execução do objeto do presente Convênio, respeitado para tanto o prazo de vigência desta Cláusula.

2.2 O Plano de Trabalho poderá, excepcionalmente, ser reformulado quanto aos prazos ou à sua programação de execução, desde que não ocorra alteração do objeto ou das metas previamente definidas entre os partícipes, e que a solicitação do MUNICÍPIO com a devida justificativa, seja apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias antes da data estabelecida para o término de sua execução, devendo ser previamente apreciado pela CDHU;

2.3 A inobservância do prazo estipulado no presente convênio somente será admitida pela CDHU, quando fundamentada nos motivos elencados na Lei Federal 8.666/93, que deverão ser devidamente comprovados, sob pena de ser instaurado pela CDHU, procedimento administrativo com vistas à rescisão do convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS E DO REAJUSTE

3.1 Os recursos financeiros para a execução deste Convênio importam no valor total de **R$ 187.895,30 (cento oitenta e sete mil oitocentos e noventa e cinco reais e trinta centavos)** cuja destinação e valores constam do ANEXO II – Planilha de Preços, e serão repassados pela CDHU ao Município da seguinte forma:

- ETAPA 01: 50% quando do ACEITE do Projeto Básico por parte da CDHU, bem como a aprovação, por parte do MUNICÍPIO, dos projetos nos órgãos competentes;
- ETAPA 02: 40% quando do ACEITE do Projeto Executivo por parte da CDHU;
- ETAPA 03: 10% quando da conclusão do registro, por parte do MUNICÍPIO, do loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóveis, bem como a doação dos lotes resultantes para a CDHU,

Caso o projeto básico resulte em um número de U.H's maior ou menor que o estimado na Proposta de Viabilidade, o valor do CONVÊNIO será corrigido de acordo com a tabela ANEXO II – Tabela de Limite de Valores de Projetos e Sondagem.

3.2 O pagamento das sondagens será efetuado da seguinte forma:

- 100%, quando do ACEITE dos serviços de sondagem por parte da CDHU.

3.3 As despesas decorrentes da execução do presente CONVÊNIO correrão por conta dos recursos disponíveis, constantes da **Reserva de Verba nº I2869, conta nº 21010102**, consignada no orçamento vigente da CDHU.

3.4 Os valores a serem repassados, constantes da Cláusula Terceira, item 3.1, têm como **data base de orçamento o mês de maio/2016** e serão reajustados, anualmente, pelos índices constantes no ANEXO II – Tabela de Limite de Valores de Projetos e Sondagem, a qual será reajustada através do Índice FIPE para Construção Civil e Obras Públicas.

3.5 O MUNICÍPIO aportará nas obras do empreendimento, a título de contrapartida, recursos para fazer frente aos seguintes serviços:

a) Obras de infraestrutura complementar identificadas, a critério da CDHU, quando da elaboração do estudo de viabilidade econômica de infraestrutura, ou ainda, quando da elaboração do orçamento do empreendimento. O MUNICÍPIO se compromete a executar integralmente os

DAURF

projetos de infraestrutura ou conveniar, se for o caso, com os órgãos competentes a fim de assegurar a execução de todas as obras necessárias à implantação do empreendimento, sem qualquer ônus à CDHU, conforme descrito abaixo:

Obra de infraestrutura complementar:

b) Executar e arcar com os custos de plantio de 01 (uma) árvore por unidade habitacional, em conformidade com o projeto de paisagismo aprovado pela CDHU;

c) Doar à CDHU o(s) lote (s) resultante(s) do projeto de parcelamento aprovado e devidamente registrado(s) no Cartório de Registro de Imóveis em matrícula(s) individualizada(s), destinado(s) à execução de futuro empreendimento.

3.6. O montante máximo de recursos financeiros, a ser repassado pela CDHU ao MUNICÍPIO, será estabelecido de acordo com o ANEXO II – Tabela de Limite de Valores de Projetos e Sondagem.

Caso o valor da contratação pelo MUNICÍPIO exceda o limite do ANEXO II – Tabela de Limite de Valores de Projetos e Sondagem, o MUNICÍPIO fica ciente que deverá arcar com a diferença a título de contrapartida.

Caso o valor da contratação pelo MUNICÍPIO seja inferior ao definido no ANEXO II – Tabela de Limite de Valores de Projetos e Sondagem, a CDHU considerará o valor contratado, para efeito de repasse de recursos ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DA ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO (OIS)

4.1. Após a assinatura do CONVÊNIO, mediante a prévia apresentação do Parecer favorável por parte da Superintendência de Terras da CDHU, do terreno a ser implantado o futuro empreendimento, bem como da elaboração, por parte da Superintendência de Projetos da CDHU, do Estudo Preliminar do empreendimento, a CDHU emitirá a Ordem de Início de Serviços – OIS.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS

5.1. Os serviços e produtos deverão obedecer às Normas Técnicas vigentes e ainda ao Manual de Projetos da CDHU, cabendo à CDHU o aceite dos serviços e produtos, a fiscalização e aferição do cumprimento do cronograma estabelecido no Plano de Trabalho – Anexo I.

5.2. O MUNICÍPIO deverá elaborar os projetos básicos, executivos e de aprovação conforme descrição da Lei 8.666/93, acompanhados da anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente recolhida junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) dos responsáveis pela elaboração de todos os projetos e pareceres, acompanhadas de seus comprovantes de pagamento em via original.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE LIBERAÇÃO DOS RECURSOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. Os recursos previstos na Cláusula Terceira serão repassados ao MUNICÍPIO, somente após a emissão da Ordem de Início de Serviço (OIS) de que trata do item 4.1 da Cláusula Quarta, considerando as medições e prestações de contas dos serviços efetivamente executados e aceitos pela CDHU, e em conformidade com o cronograma estabelecido no Plano de Trabalho, previsto por este CONVÊNIO.

6.2. Cada parcela de recursos financeiros será liberada mediante depósito efetuado pela CDHU, em conta corrente aberta pelo MUNICÍPIO especialmente para este fim, no Banco do Brasil S/A,

obrigando-se o MUNICÍPIO, na forma da legislação em vigor, a prestar contas dos recursos recebidos, para o oportuno e devido encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.3. O prazo para repasse dos recursos previstos neste Convênio será de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da entrega e aceite dos projetos pela CDHU, no interregno de 48 (quarenta e oito) horas de seu recebimento.

6.4. As prestações de contas deverão ser apresentadas, pelo MUNICÍPIO conforme a finalização e o aceite de cada etapa de serviço pela CDHU. Caso as prestações não sejam apresentadas, até o último dia útil do primeiro mês posterior ao período, a CDHU poderá suspender o pagamento da etapa seguinte.

6.5. Sem prejuízo da prestação de contas já prevista neste instrumento, prestar contas, apresentando as comprovações anuais ou totais, até a data limite de 31 (trinta e um) de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos.

6.6. As prestações de contas deverão ser acompanhadas das Guias de Previdência Social (GPS) e das Guias de Recolhimento do FGTS e informação à Previdência Social (GFIP) devidamente quitadas, da empresa contratada pelo MUNICÍPIO, destacando os empregados designados para a execução do objeto.

6.7. A não apresentação das comprovações indicadas no item 6.6 assegura à CDHU o direto de sustar o repasse de recursos financeiros correspondentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

7.1 As atribuições dos partícipes ficam assim definidas:

7.1.1. Atribuições do MUNICÍPIO:

a) Elaborar sondagem, projetos básicos, executivos e de aprovação, em conformidade com a Proposta de Viabilidade/Estudo Preliminar elaborados pela CDHU, conforme Anexos III e IV;

b) Apresentar documentos, laudos, pareceres ou ainda, quaisquer elementos técnicos solicitados pela CDHU, por intermédio da Superintendência de Projetos, que tenham como objetivo o adequado detalhamento do projeto para a execução do empreendimento, conforme Anexo IV;

c) Responsabilizar-se pela aprovação dos projetos e licenciamento das obras nos órgãos e esferas de governo competentes (GRAPROHAB, CETESB, DAEE, Bombeiros, Concessionárias, etc.);

d) Arcar com todas as despesas, custas e emolumentos necessários e inerentes ao registro do loteamento e à consequente individualização das matrículas correspondentes aos lotes;

e) Doar à CDHU o(s) lote(s) resultante(s) do projeto de parcelamento aprovado e devidamente registrado(s) no Cartório de Registro de Imóveis em matrícula(s) individualizada(s), destinado(s) à execução de futuro empreendimento;

f) Responsabilizar-se pelo processo de licitação e contratação da sondagem e dos projetos;

DAURF

g) Executar ou administrar e acompanhar a execução dos serviços de acordo com os itens previstos no cronograma físico-financeiro de serviços pactuado entre as partes.

h) Obter, às suas expensas, quando necessário, a autorização para intervenção em APP – Área de Preservação Permanente, bem como autorização para corte de árvores junto aos órgãos competentes visando à futura implantação do empreendimento.

i) Firmar, com a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA) que porventura venha a ser exigido para implantação do empreendimento.

j) Dar manutenção às ações implantadas e exigidas pelo Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA),

k) Encaminhar à CDHU os documentos comprovatórios das respectivas etapas de trabalho e realizar a prestação de contas dos serviços realizados;

l) Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos financeiros destinados à execução dos serviços previstos neste Convênio, inclusive eventuais custos adicionais; mantendo atualizada e disponível ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas ou a qualquer outro órgão externo de controle a documentação legal e fiscal correspondente ao empreendimento;

m) Arcar, a título de contrapartida, com eventuais custos de projeto e execução das obras de infraestrutura complementar identificado, a critério da CDHU, quando da elaboração do estudo de viabilidade econômica de infraestrutura, ou ainda, quando do orçamento do empreendimento;

n) Executar e arcar com os custos, a título de contrapartida, de plantio de 01 (uma) árvore por unidade habitacional, em conformidade com o projeto de paisagismo aprovado pela CDHU;

o) Designar no prazo de 5 dias, contados a partir da assinatura e publicação do CONVÊNIO, um representante municipal que deverá ser o interlocutor junto à equipe da CDHU para questões relativas ao objeto desse CONVÊNIO;

p) Abrir conta no Banco do Brasil S/A vinculada a este CONVÊNIO, de modo a possibilitar o repasse dos recursos financeiros pela CDHU, sendo certo que os saldos do convênio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, nos termos do disposto no 4º do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.2. Atribuições da CDHU:

a) Elaborar o levantamento planialtimétrico do terreno e repassar os arquivos ao MUNICÍPIO para elaboração dos serviços e projetos previstos neste convênio;

b) Elaborar o Estudo Preliminar e a planta de localização dos furos de sondagem, de acordo com os critérios estabelecidos no Manual de Sondagem (Anexo III);

c) Proceder à análise e aceitação dos serviços de sondagem, projeto básico, executivo e de aprovação;

d) Repassar ao MUNICÍPIO, por meio de medição, os recursos para a elaboração dos projetos e da sondagem, até os limites estabelecidos pela CDHU, descritos na Tabela de Limite de Valores de Projetos e Sondagem;

e) Fornecer ao MUNICÍPIO todos os projetos das unidades habitacionais, conforme tipologia prevista pelo Estudo Preliminar;

f) Emitir o Termo de Verificação e Aceitação Definitiva – TAVD, após o cumprimento total das obrigações deste CONVÊNIO;

g) Repassar ao MUNICÍPIO os recursos financeiros previstos no item 3.1 da Cláusula Terceira, nos termos da Tabela de Limite de Valores de Projetos e Sondagem;

h) Realizar e coordenar reuniões necessárias de planejamento de projetos e sondagens, com a participação de seu responsável técnico e prepostos da CDHU;

i) Implantar as ações estabelecidas no Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA), com exceção de atividades descritas como contrapartida da Prefeitura Municipal e da cláusula 7.1.1."j".

j) Responsabilizar-se pela contratação das obras de implantação do empreendimento com exceção daquelas previstas como contrapartida pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO DAS ATRIBUIÇÕES PELO MUNICÍPIO

8.1. Na inobservância do prazo para início dos serviços objeto deste CONVÊNIO, sem a devida justificativa, o MUNICÍPIO deverá submeter à CDHU uma revisão do cronograma físico-financeiro e plano de trabalho, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento de comunicação expressa da CDHU. Ultrapassado esse prazo, sem que tenha ocorrido qualquer ação por parte do MUNICÍPIO, a CDHU dará início ao procedimento administrativo com vistas à rescisão do CONVÊNIO.

8.2. O MUNICÍPIO está ciente de que deverá devolver os recursos onerosos repassados pela CDHU, para a elaboração dos projetos e sondagens, caso não ocorra a implantação do empreendimento habitacional pela CDHU.

8.3. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas serão devolvidos à CDHU no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial pela CDHU, sem prejuízo do fato ser levado ao conhecimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.4. Caso o MUNICÍPIO deixe de aportar contrapartida de sua inteira responsabilidade, ou ocorra a rescisão do presente convênio por inexecução total ou parcial de seu objeto motivada pelo MUNICÍPIO, a CDHU se reserva o direito de não mais firmar convênio de repasse de recursos com o MUNICÍPIO pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, contado da data que o MUNICÍPIO deveria ter aportado a referida contrapartida ou tiver incorrido em mora na execução do objeto deste CONVÊNIO, até o saneamento da pendência, o que será devidamente avaliado pela Diretoria Colegiada da CDHU.

8.5. Os saldos do CONVÊNIO, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo MUNICÍPIO em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos

DAURF

mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, nos termos do que dispõe o parágrafo 4º do artigo 116 da Lei Federal nº 8666/93.

8.6. As receitas financeiras auferidas na forma do item 8.5 acima serão, obrigatoriamente, computadas a crédito do CONVÊNIO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar demonstrativo específico que integrará as prestações de contas deste, sendo vedada a utilização de tais recursos para a implantação de quaisquer equipamentos públicos ou benfeitorias voluptuárias nas unidades habitacionais.

8.7. O município está ciente de que após 60% de evolução das obras do empreendimento, caso o mesmo não cumpra com a integralidade da contrapartida por ele assumida, quando for o caso, a obra será paralisada pela CDHU, com a consequente instauração de procedimentos com vistas à rescisão unilateral do Convênio, devendo o município proceder à restituição à CDHU, de todos os recursos até então repassados no âmbito do convênio, nos termos do disposto no item 8.2.

CLÁUSULA NONA – EFEITO SUSPENSIVO

9.1. A CDHU e o MUNICÍPIO, para todos os fins e efeitos de direito acordam que as cláusulas e condições do presente convênio permanecerão suspensas, só vindo a ter eficácia e a produzir efeitos a partir da aceitação, pela CDHU, dos documentos a serem apresentados, pelo MUNICÍPIO, relativos à análise de viabilidade do terreno indicado para a edificação do empreendimento habitacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O presente Convênio poderá, a consenso dos partícipes, em qualquer momento, ser: aditado, suprimido, retirratificado, no intuito de melhor adequá-lo a sua finalidade.

10.2. A este CONVÊNIO aplica-se a Lei nº 8666/93 com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ANEXOS

11.1. Integram o presente CONVÊNIO os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Plano de Trabalho.
b) ANEXO II – Tabela de Limite de Valores de Projetos e Sondagem.
c) ANEXO III – Manual de Sondagem.
d) ANEXO IV– Manual de Projetos com acesso em endereço eletrônico: http://www.cdhu.sp.gov.br/download/manuais-e-cadernos/manual-de-projetos.pdf.

Companhia de Desenvolvimento
Habitacional e Urbano
do Estado de São Paulo
Rua Boa Vista, 170 - Sé
CEP 01014-000 - São Paulo / SP
Tel. (011) 2505-2000
www.cdhu.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Os partícipes elegem o Foro Privativo das Varas da Fazenda Pública da Comarca da Capital, como o mais privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir do presente Instrumento, ficando a parte vencida em pendência judicial obrigada a arcar com todas as despesas do processo, mais os honorários advocatícios.

E, por estarem de comum acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

São Paulo, 29 de Julho de 2016.

Pela CDHU:

MARCOS RODRIGUES PENIDO
DIRETOR PRESIDENTE

ELISABETE FRANÇA
DIRETORA DE PLANEJAMENTO E FOMENTO

AGUINALDO LOPES QUINTANA NETO
DIRETOR TÉCNICO

Pelo MUNICÍPIO:

DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

KEIKO IUATA
Área: 9.00.01.00
RG. nº 11.947.685-X/SSP-SP
CPF: n.º 012.378.398-40

Nome:
RG:

ELIENE DA CONCEIÇÃO SILVA
Área: 9.00.01.00
RG nº 37.177.217-5 - SSP/SP
CPF: 334.337.578-01

Hab. Urbano Est. S.A.
DAJRF

continuação

- Prazo: 48 meses - Parecer Jurídico: GJCC nº 455/2016, de 21/06/2016 - CDHU.

CONVÊNIO: 9.00.00.00/3.00.00.00/6.00.00.00/0222/2016 celebrado entre a CDHU e o MUNICÍPIO DE PROMISSÃO - Processo: 54.68.17.02 - Assinatura: 29/06/2016 – OBJETO: Produção de Empreendimento Habitacional denominado PROMISSÃO "I", com um potencial estimado para implantação de 88 unidades habitacionais, pelo PROGRAMA MORAR BEM VIVER MELHOR - PARCERIA COM MUNICÍPIOS – Valor total: R$ 89.246,62 - Reserva de Verba nº 128575 - Prazo: 48 meses - Parecer Jurídico: GJCC nº 456/2016, de 21/06/2016 - CDHU.

CONVÊNIO: 9.00.00.00/3.00.00.00/6.00.00.00/0223/2016 celebrado entre a CDHU e o MUNICÍPIO DE QUEIROZ - Processo: 55.02.05.01 - Assinatura: 29/06/2016 – OBJETO: Produção de Empreendimento Habitacional denominado QUEIROZ "D", com um potencial estimado para implantação de 52 unidades habitacionais, pelo PROGRAMA MORAR BEM VIVER MELHOR - PARCERIA COM MUNICÍPIOS – Valor total: R$ 78.656,05 - Reserva de Verba nº 128560 - Prazo: 48 meses - Parecer Jurídico: GJCC nº 457/2016, de 21/06/2016 - CDHU.

CONVÊNIO: 9.00.00.00/3.00.00.00/6.00.00.00/0287/2016 celebrado entre a CDHU e o MUNICÍPIO DE QUINTANA - Processo: 55.04.05 - Assinatura: 29/06/2016 – OBJETO: Produção de Empreendimento Habitacional denominado QUINTANA "V", com um potencial estimado para implantação de 100 unidades habitacionais, pelo PROGRAMA MORAR BEM VIVER MELHOR - PARCERIA COM MUNICÍPIOS – Valor total: R$ 78.665,05 - Reserva de Verba nº 128604 - Prazo: 48 meses - Parecer Jurídico: GJCC nº 583/2016, de 21/06/2016 - CDHU.

CONVÊNIO: 9.00.00.00/3.00.00.00/6.00.00.00/0275/2016 celebrado entre a CDHU e o MUNICÍPIO DE REGISTRO - Processo: 56.06.07.01 - Assinatura: 29/06/2016 – OBJETO: Produção de Empreendimento Habitacional denominado REGISTRO "E", com um potencial estimado para implantação de 201 unidades habitacionais, pelo PROGRAMA MORAR BEM VIVER MELHOR - PARCERIA COM MUNICÍPIOS – Valor total: R$ 141.113,42 - Reserva da Verba nº 128597 - Prazo: 48 meses - Parecer Jurídico: GJCC nº 458/2016, de 21/06/2016 - CDHU.

CONVÊNIO: 9.00.00.00/3.00.00.00/6.00.00.00/0276/2016 celebrado entre a CDHU e o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PIRES - Processo: 56.13.04 - Assinatura: 29/06/2016 – OBJETO: Produção de Empreendimento Habitacional denominado RIBEIRÃO PIRES "A", com um potencial estimado para implantação de 108 unidades habitacionais, pelo PROGRAMA MORAR BEM VIVER MELHOR - PARCERIA COM MUNICÍPIOS – Prazo: 48 meses - Parecer Jurídico: GJCC nº 626/2016, de 21/06/2016 - CDHU.

CONVÊNIO: 9.00.00.00/3.00.00.00/6.00.00.00/0224/2016 celebrado entre a CDHU e o MUNICÍPIO DE RINÓPOLIS - Processo: 56.18.05.01 - Assinatura: 29/06/2016 – OBJETO: Produção de Empreendimento Habitacional denominado RINÓPOLIS "F", com um potencial estimado para implantação de 24 unidades habitacionais, pelo PROGRAMA MORAR BEM VIVER MELHOR - PARCERIA COM MUNICÍPIOS – Valor total: R$ 86.531,86 - Reserva da Verba nº 128582 - Prazo: 48 meses - Parecer Jurídico: GJCC nº 459/2016, de 21/06/2016 - CDHU.

CONVÊNIO: 9.00.00.00/3.00.00.00/6.00.00.00/0309/2016 celebrado entre a CDHU e o MUNICÍPIO DE RIVERSUL - Processo: 56.15.02 - Assinatura: 29/06/2016 – OBJETO: Produção de Empreendimento Habitacional denominado RIVERSUL "V", com um potencial estimado para implantação de 200 unidades habitacionais, pelo PROGRAMA MORAR BEM VIVER MELHOR - PARCERIA COM MUNICÍPIOS – Valor total: R$ 99.624,94 - Reserva da Verba nº 128656 - Prazo: 48 meses - Parecer Jurídico: GJCC nº 597/2016, de 21/06/2016 - CDHU.

CONVÊNIO: 9.00.00.00/3.00.00.00/6.00.00.00/0225/2016 celebrado entre a CDHU e o MUNICÍPIO DE ROSANA - Processo: 56.26.04.01 - Assinatura: 29/06/2016 – OBJETO: Produção de Empreendimento Habitacional denominado ROSANA "F", com um potencial estimado para implantação de 95 unidades habitacionais, pelo PROGRAMA MORAR BEM VIVER MELHOR - PARCERIA COM MUNICÍPIOS – Valor total: R$ 78.866,05 - Reserva da Verba nº 128589 - Prazo: 48 meses - Parecer Jurídico: GJCC nº 460/2016, de 21/06/2016 - CDHU.

CONVÊNIO: 9.00.00.00/3.00.00.00/6.00.00.00/0226/2016 celebrado entre a CDHU e o MUNICÍPIO DE ROSANA - Processo: 56.26.05 - Assinatura: 29/06/2016 – OBJETO: Produção de Empreendimento Habitacional denominado ROSANA "G", com um potencial estimado para implantação de 170 unidades habitacionais, pelo PROGRAMA MORAR BEM VIVER MELHOR - PARCERIA COM MUNICÍPIOS – Valor total: R$ 99.624,94 - Reserva da Verba nº 128595 - Prazo: 48 meses - Parecer Jurídico: GJCC nº 461/2016, de 21/06/2016 - CDHU.

CONVÊNIO: 9.00.00.00/3.00.00.00/6.00.00.00/0227/2016 celebrado entre a CDHU e o MUNICÍPIO DE RUBINÉIA - Processo: 56.25.04.01 - Assinatura: 29/06/2016 – OBJETO: Produção de Empreendimento Habitacional denominado RUBINÉIA "D", com um potencial estimado para implantação de 49 unidades habitacionais, pelo PROGRAMA MORAR BEM VIVER MELHOR - PARCERIA COM MUNICÍPIOS – Valor total: R$ 74.615,03 - Reserva de Verba nº 128584 - Prazo: 48 meses - Parecer Jurídico: GJCC nº 462/2016, de 21/06/2016 - CDHU.

CONVÊNIO: 9.00.00.00/3.00.00.00/6.00.00.00/0281/2016 celebrado entre a CDHU e o MUNICÍPIO DE SABINO - Processo: 57.01.08 - Assinatura: 29/06/2016 – OBJETO: Produção de Empreendimento Habitacional denominado SABINO "E", com um potencial estimado para implantação de 120 unidades habitacionais, pelo PROGRAMA MORAR BEM VIVER MELHOR - PARCERIA COM MUNICÍPIOS – Valor total: R$ 107.490,75 - Reserva de Verba nº 128607 - Prazo: 48 meses - Parecer Jurídico: GJCC nº 584/2016, de 21/06/2016 - CDHU.

CONVÊNIO: 9.00.00.00/3.00.00.00/6.00.00.00/0228/2016 celebrado entre a CDHU e o MUNICÍPIO DE SALES - Processo: 57.03.04.01 - Assinatura: 29/06/2016 – OBJETO: Produção de Empreendimento Habitacional denominado SALES "F", com um potencial estimado para implantação de 120 unidades habitacionais, pelo PROGRAMA MORAR BEM VIVER MELHOR - PARCERIA COM MUNICÍPIOS – Valor total: R$ 111.112,10 - Reserva de Verba nº 128579 - Prazo: 48 meses - Parecer Jurídico: GJCC nº 463/2016, de 21/06/2016 - CDHU.

CONVÊNIO: 9.00.00.00/3.00.00.00/6.00.00.00/0229/2016 celebrado entre a CDHU e o MUNICÍPIO DE SALMOURÃO - Processo: 57.06.04.01 - Assinatura: 29/06/2016 – OBJETO: Produção de Empreendimento Habitacional denominado SALMOURÃO "C", com um potencial estimado para implantação de 104 unidades habitacionais, pelo PROGRAMA MORAR BEM VIVER MELHOR - PARCERIA COM MUNICÍPIOS – Valor total: R$ 96.908,18 - Reserva de Verba nº 128572 - Prazo: 48 meses - Parecer Jurídico: GJCC nº 464/2016, de 21/06/2016 - CDHU.

CONVÊNIO: 9.00.00.00/3.00.00.00/6.00.00.00/0230/2016 celebrado entre a CDHU e o MUNICÍPIO DE SANDOVALINA - Processo: 57.10.03.01 - Assinatura: 29/06/2016 – OBJETO: Produção de Empreendimento Habitacional denominado SANDOVALINA "D", com um potencial estimado para implantação de 90 unidades habitacionais, pelo PROGRAMA MORAR BEM VIVER MELHOR - PARCERIA COM MUNICÍPIOS – Valor total: R$ 78.566,05 - Reserva da Verba nº 128570 - Prazo: 48 meses - Parecer Jurídico: GJCC nº 465/2016, de 21/06/2016 - CDHU.

CONVÊNIO: 9.00.00.00/3.00.00.00/6.00.00.00/0289/2016 celebrado entre a CDHU e o MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE - Processo: 57.13.04 - Assinatura: 29/06/2016 – OBJETO: Produção de Empreendimento Habitacional denominado SANTA BÁRBARA D'OESTE "D", com um potencial estimado para implantação de 200 unidades habitacionais, pelo PROGRAMA MORAR BEM VIVER MELHOR - PARCERIA COM MUNICÍPIOS – Valor total: R$ 209.811,56 - Reserva de Verba nº 128801 - Prazo: 48 meses - Parecer Jurídico: GJCC nº 677/2016, de 21/06/2016 - CDHU.

CONVÊNIO: 9.00.00.00/3.00.00.00/6.00.00.00/0231/2016 celebrado entre a CDHU e o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO - Processo: 57.19.14.01 - Assinatura: 29/06/2016 – OBJETO: Produção de Empreendimento Habitacional denominado SANTA CRUZ DO RIO PARDO "K", com um potencial estimado para implantação de 61 unidades habitacionais, pelo PROGRAMA MORAR BEM VIVER MELHOR - PARCERIA COM MUNICÍPIOS – Valor total: R$ 78.666,05 - Reserva da Verba nº 128568 - Prazo: 48 meses - Parecer Jurídico: GJCC nº 466/2016, de 21/06/2016 - CDHU.

CONVÊNIO: 9.00.00.00/3.00.00.00/6.00.00.00/0232/2016 celebrado entre a CDHU e o MUNICÍPIO DE SANTA ERNESTINA – Processo: 57.20.02.01 - Assinatura: 29/06/2016 – OBJETO: Produção de Empreendimento Habitacional denominado SANTA ERNESTINA "A", com um potencial estimado para implantação de 47 unidades habitacionais, pelo PROGRAMA MORAR BEM VIVER MELHOR - PARCERIA COM MUNICÍPIOS – Valor total: R$ 75.949,29 - Reserva da Verba nº 128529 - Prazo: 48 meses - Parecer Jurídico: GJCC nº 467/2016, de 21/06/2016 - CDHU.

CONVÊNIO: 9.00.00.00/3.00.00.00/6.00.00.00/0233/2016 celebrado entre a CDHU e o MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - Processo: 57.21.03 - Assinatura: 29/06/2016 – OBJETO: Produção de Empreendimento Habitacional denominado SANTA FÉ DO SUL "H", com um potencial estimado para implantação de 252 unidades habitacionais, pelo PROGRAMA MORAR BEM VIVER MELHOR - PARCERIA COM MUNICÍPIOS – Valor total: R$ 145.566,36 - Reserva da Verba nº 128526 - Prazo: 48 meses - Parecer Jurídico: GJCC nº 458/2016, de 21/06/2016 - CDHU.

CONVÊNIO: 9.00.00.00/3.00.00.00/6.00.00.00/0234/2016 celebrado entre a CDHU e o MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO - Processo: 57.31.17.01 - Assinatura: 29/06/2016 – OBJETO: Produção de Empreendimento Habitacional denominado SANTA ROSA DE VITERBO "G", com um potencial estimado para implantação de 203 unidades habitacionais, pelo PROGRAMA MORAR BEM VIVER MELHOR - PARCERIA COM MUNICÍPIOS – Valor total: R$ 124.424,29 - Reserva de Verba nº 128453 - Prazo: 48 meses - Parecer Jurídico: GJCC nº 469/2016, de 21/06/2016 - CDHU.

CONVÊNIO: 9.00.00.00/3.00.00.00/6.00.00.00/0235/2016 celebrado entre a CDHU e o MUNICÍPIO DE SANTA SALETE - Processo: 57.85.04.02 - Assinatura: 29/06/2016 – OBJETO: Produção de Empreendimento Habitacional denominado SANTA SALETE "B", com um potencial estimado para implantação de 48 unidades habitacionais, pelo PROGRAMA MORAR BEM VIVER MELHOR - PARCERIA COM MUNICÍPIOS – Valor total: R$ 75.949,29 - Reserva da Verba nº 128525 - Prazo: 48 meses - Parecer Jurídico: GJCC nº 470/2016, de 21/06/2016 - CDHU.

CONVÊNIO: 9.00.00.00/3.00.00.00/6.00.00.00/0236/2016 celebrado entre a CDHU e o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ - Processo: 57.84.10.01 - Assinatura: 29/06/2016 – OBJETO: Produção de Empreendimento Habitacional denominado SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ "F", com um potencial estimado para implantação de 65 unidades habitacionais, pelo PROGRAMA MORAR BEM VIVER MELHOR - PARCERIA COM MUNICÍPIOS – Valor total: R$ 86.286,84 - Reserva da Verba nº 128524 - Prazo: 48 meses - Parecer Jurídico GJCC nº 471/2016, de 21/06/2016 - CDHU.

CONVÊNIO: 9.00.00.00/3.00.00.00/6.00.00.00/0237/2016 celebrado entre a CDHU e o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM - Processo: 57.36.02.02 - Assinatura: 29/06/2016 – OBJETO: Produção de Empreendimento Habitacional denominado SANTO ANTÔNIO DO JARDIM "B", com um potencial estimado para implantação de 88 unidades habitacionais, pelo PROGRAMA MORAR BEM VIVER MELHOR - PARCERIA COM MUNICÍPIOS – Valor total: R$ 81.382,81 - Reserva de Verba nº 128523 - Prazo: 48 meses - Parecer Jurídico: GJCC nº 472/2016, de 21/06/2016 - CDHU.

CONVÊNIO: 9.00.00.00/3.00.00.00/6.00.00.00/0238/2016 celebrado entre a CDHU e o MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO - Processo: 57.38.09.01 - Assinatura: 29/06/2016 – OBJETO: Produção de Empreendimento Habitacional denominado SANTO EXPEDITO "D", com um potencial estimado para implantação de 102 unidades habitacionais, pelo PROGRAMA MORAR BEM VIVER MELHOR - PARCERIA COM MUNICÍPIOS – Valor total: R$ 96.908,18 - Reserva de Verba nº 128441 - Prazo: 48 meses - Parecer Jurídico: GJCC nº 473/2016, de 21/06/2016 - CDHU.

CONVÊNIO: 9.00.00.00/3.00.00.00/6.00.00.00/0239/2016 celebrado entre a CDHU e o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO - Processo: 57.48.03.01 - Assinatura: 29/06/2016 – OBJETO: Produção de Empreendimento Habitacional denominado SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO "B", com um potencial estimado para implantação de 50 unidades habitacionais, pelo PROGRAMA MORAR BEM VIVER MELHOR - PARCERIA COM MUNICÍPIOS – Valor total: R$ 98.531,08 - Reserva de Verba nº 128578 - Prazo: 48 meses - Parecer Jurídico: GJCC nº 474/2016, de 21/06/2016 - CDHU.

CONVÊNIO: 9.00.00.00/3.00.00.00/6.00.00.00/0240/2016 celebrado entre a CDHU e o MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA - Processo: 57.49.03 - Assinatura: 29/06/2016 – OBJETO: Produção de Empreendimento Habitacional denominado SÃO JOAQUIM DA BARRA "D", com um potencial estimado para implantação de 184 unidades habitacionais, pelo PROGRAMA MORAR BEM VIVER MELHOR - PARCERIA COM MUNICÍPIOS – Valor total: R$ 51.951,19 - Reserva de Verba nº 128574 - Prazo: 48 meses - Parecer Jurídico: GJCC nº 475/2016, de 21/06/2016 - CDHU.

CONVÊNIO: 9.00.00.00/3.00.00.00/6.00.00.00/0307/2016 celebrado entre a CDHU e o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - Processo: 57.50.08 - Assinatura: 29/06/2016 – OBJETO: Produção de Empreendimento Habitacional denominado SÃO JOSÉ DA BELA VISTA "VIII", com um potencial estimado para implantação de 105 unidades habitacionais, pelo PROGRAMA MORAR BEM VIVER MELHOR - PARCERIA COM MUNICÍPIOS – Valor total: R$ 107.490,75 - Reserva de Verba nº 128654 - Prazo: 48 meses - Parecer Jurídico: GJCC nº 589/2016, de 21/06/2016 - CDHU.

CONVÊNIO: 9.00.00.00/3.00.00.00/6.00.00.00/0277/2016 celebrado entre a CDHU e o MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL - Processo: 57.56.03.03 - Assinatura: 29/06/2016 – OBJETO: Produção de Empreendimento Habitacional denominado SÃO MANUEL "H", com um potencial estimado para implantação de 201 unidades habitacionais, pelo PROGRAMA MORAR BEM VIVER MELHOR - PARCERIA COM MUNICÍPIOS – Valor total: R$ 124.424,29 - Reserva de Verba nº 128588 - Prazo: 48 meses - Parecer Jurídico: GJCC nº 476/2016, de 21/06/2016 - CDHU.

CONVÊNIO: 9.00.00.00/3.00.00.00/6.00.00.00/0282/2016 celebrado entre a CDHU e o MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE - Processo: 57.61.00.84.01 - Assinatura: 29/06/2016 – OBJETO: Produção de Empreendimento Habitacional denominado SÃO ROQUE "D", com um potencial estimado para implantação de 150 unidades habitacionais, pelo PROGRAMA MORAR BEM VIVER MELHOR - PARCERIA COM MUNICÍPIOS – Valor total: R$ 187.295,30 - Reserva de Verba nº 128589 - Prazo: 48 meses - Parecer Jurídico: GJCC nº 585/2016, de 21/06/2016 - CDHU.

CONVÊNIO: 9.00.00.00/3.00.00.00/6.00.00.00/0241/2016 celebrado entre a CDHU e o MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA - Processo: 57.63.08.01 - Assinatura: 29/06/2016 – OBJETO: Produção de Empreendimento Habitacional denominado SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA "D", com um potencial estimado para implantação de 184 unidades habitacionais, pelo PROGRAMA MORAR BEM VIVER MELHOR - PARCERIA COM MUNICÍPIOS – Valor total: R$ 113.401,18 - Reserva de Verba nº 128571 - Prazo: 48 meses - Parecer Jurídico: GJCC nº 477/2016, de 21/06/2016 - CDHU.

CONVÊNIO: 9.00.00.00/3.00.00.00/6.00.00.00/0242/2016 celebrado entre a CDHU e o MUNICÍPIO DE SARUTAIÁ - Processo: 57.57.03 - Assinatura: 29/06/2016 – OBJETO: Produção de Empreendimento Habitacional denominado SARUTAIÁ "C", com um potencial estimado para implantação de 91 unidades habitacionais, pelo PROGRAMA MORAR BEM VIVER MELHOR - PARCERIA COM MUNICÍPIOS – Valor total: R$ 78.886,05 - Reserva da Verba nº 128505 - Prazo: 48 meses - Parecer Jurídico: GJCC nº 478/2016, de 21/06/2016 - CDHU.

CONVÊNIO: 9.00.00.00/3.00.00.00/6.00.00.00/0243/2016 celebrado entre a CDHU e o MUNICÍPIO DE SEBASTIANÓPOLIS DO SUL - Processo: 57.68.05.01 - Assinatura: 29/06/2016 – OBJETO: Produção de Empreendimento Habitacional denominado SEBASTIANÓPOLIS DO SUL "D", com um potencial estimado para implantação de 45 unidades habitacionais, pelo PROGRAMA MORAR BEM VIVER MELHOR - PARCERIA COM MUNICÍPIOS – Valor total: R$ 78.666,05 - Reserva da Verba nº 128569 - Prazo: 48 meses - Parecer Jurídico: GJCC nº 830/2016, de 21/06/2016 - CDHU.

CONVÊNIO: 9.00.00.00/3.00.00.00/6.00.00.00/0310/2016 celebrado entre a CDHU e o MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO - Processo: 57.72.04.03 - Assinatura: 29/06/2016 – OBJETO: Produção de Empreendimento Habitacional denominado SERTÃOZINHO "XV", com um potencial estimado para implantação de 250 unidades habitacionais, pelo PROGRAMA MORAR BEM VIVER MELHOR - PARCERIA COM MUNICÍPIOS – Valor total: R$ 142.061,90 - Reserva da Verba nº - Prazo: 48 meses - Parecer Jurídico: GJCC nº 629/2016, de 21/06/2016 - CDHU.

CONVÊNIO: 9.00.00.00/3.00.00.00/6.00.00.00/0244/2016 celebrado entre a CDHU e o MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA - Processo: 57.74.03.01 - Assinatura: 29/06/2016 – OBJETO: Produção de Empreendimento Habitacional denominado SEVERÍNIA "C", com um potencial estimado para implantação de 185 unidades habitacionais, pelo PROGRAMA MORAR BEM VIVER MELHOR - PARCERIA COM MUNICÍPIOS – Valor total: R$ 112.924,27 - Reserva de Verba nº 128548 - Prazo: 48 meses - Parecer Jurídico: GJCC nº 480/2016, de 21/06/2016 - CDHU.

CONVÊNIO: 9.00.00.00/3.00.00.00/6.00.00.00/0245/2016 celebrado entre a CDHU e o MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS - Processo: 57.83.06.01 - Assinatura: 29/06/2016 – OBJETO: Produção de Empreendimento Habitacional denominado SUZANÁPOLIS "C", com um potencial estimado para implantação de 168 unidades habitacionais, pelo PROGRAMA MORAR BEM VIVER MELHOR - PARCERIA COM MUNICÍPIOS – Valor total: R$ 110.207,51 - Reserva de Verba nº 128547 - Prazo: 48 meses - Parecer Jurídico: GJCC nº 481/2016, de 21/06/2016 - CDHU.

CONVÊNIO: 9.00.00.00/3.00.00.00/6.00.00.00/0246/2016 celebrado entre a CDHU e o MUNICÍPIO DE TANABI - Processo: 58.09.02.02 - Assinatura: 29/06/2016 – OBJETO: Produção de Empreendimento Habitacional denominado TANABI "A", com um potencial estimado para implantação de 184 unidades habitacionais, pelo PROGRAMA MORAR BEM VIVER MELHOR - PARCERIA COM MUNICÍPIOS – Valor total: R$ 106.585,16 - Reserva de Verba nº 128545 - Prazo: 48 meses - Parecer Jurídico: GJCC nº 482/2016, de 21/06/2016 - CDHU.

CONVÊNIO: 9.00.00.00/3.00.00.00/6.00.00.00/0247/2016 celebrado entre a CDHU e o MUNICÍPIO DE TANABI - Processo: 58.09.03.01 - Assinatura: 29/06/2016 – OBJETO: Produção de Empreendimento Habitacional denominado TANABI "B", com um potencial estimado para implantação de 30 unidades habitacionais, pelo PROGRAMA MORAR BEM VIVER MELHOR - PARCERIA COM MUNICÍPIOS – Valor total: R$ 86.531,85 - Reserva da Verba nº 128418 - Prazo: 48 meses - Parecer Jurídico: GJCC nº 483/2016, de 21/06/2016 - CDHU.

CONVÊNIO: 9.00.00.00/3.00.00.00/6.00.00.00/0248/2016 celebrado entre a CDHU e o MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ - Processo: 58.10.05.01 - Assinatura: 29/06/2016 – OBJETO: Produção de Empreendimento Habitacional denominado TAPIRAÍ "D", com um potencial estimado para implantação de 51 unidades habitacionais, pelo PROGRAMA MORAR BEM VIVER MELHOR - PARCERIA COM MUNICÍPIOS – Valor total: R$ 78.656,05 - Reserva de Verba nº 128544 - Prazo: 48 meses - Parecer Jurídico: GJCC nº 484/2016, de 21/06/2016 - CDHU.

CONVÊNIO: 9.00.00.00/3.00.00.00/6.00.00.00/0249/2016 celebrado entre a CDHU e o MUNICÍPIO DE TAPIRATIBA - Processo: 58.11.04 - Assinatura: 29/06/2016 – OBJETO: Produção de Empreendimento Habitacional denominado TAPIRATIBA "E", com um potencial estimado para implantação de 16 unidades habitacionais, pelo PROGRAMA MORAR BEM VIVER MELHOR - PARCERIA COM MUNICÍPIOS – Valor total: R$ 127.174,05 - Reserva de Verba nº 128543 - Prazo: 48 meses - Parecer Jurídico: GJCC nº 485/2016, de 21/06/2016 - CDHU.

CONVÊNIO: 9.00.00.00/3.00.00.00/6.00.00.00/0250/2016 celebrado entre a CDHU e o MUNICÍPIO DE TARABAI - Processo: 58.14.06.01 - Assinatura: 29/06/2016 – OBJETO: Produção de Empreendimento Habitacional denominado TARABAI "E", com um potencial estimado para implantação de 202 unidades habitacionais, pelo PROGRAMA MORAR BEM VIVER MELHOR - PARCERIA COM MUNICÍPIOS – Valor total: R$ 124.424,29 - Reserva de Verba nº 128542 - Prazo: 48 meses - Parecer Jurídico: GJCC nº 486/2016, de 21/06/2016 - CDHU.

CONVÊNIO: 9.00.00.00/3.00.00.00/6.00.00.00/0251/2016 celebrado entre a CDHU e o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Processo: 58.19.11.01 - Assinatura: 29/06/2016 – OBJETO: Produção de Empreendimento Habitacional denominado TERRA ROXA "I", com um potencial estimado para implantação de 86 unidades habitacionais, pelo PROGRAMA MORAR BEM VIVER MELHOR - PARCERIA COM MUNICÍPIOS – Valor total: R$ 81.382,81 - Reserva de Verba nº 128539 - Prazo: 48 meses - Parecer Jurídico: GJCC nº 487/2016, de 21/06/2016 - CDHU.

CONVÊNIO: 9.00.00.00/3.00.00.00/6.00.00.00/0252/2016 celebrado entre a CDHU e o MUNICÍPIO DE TIMBURI - Processo: 58.21.05 - Assinatura: 29/06/2016 – OBJETO: Produção de Empreendimento Habitacional denominado TIMBURI "F", com um potencial estimado para implantação de 80 unidades habitacionais, pelo PROGRAMA MORAR BEM VIVER MELHOR - PARCERIA COM MUNICÍPIOS – Valor total: R$ 78.866,05 - Reserva de Verba nº 128537 - Prazo: 48 meses - Parecer Jurídico: GJCC nº 488/2016, de 21/06/2016 - CDHU.

CONVÊNIO: 9.00.00.00/3.00.00.00/6.00.00.00/0253/2016 celebrado entre a CDHU e o MUNICÍPIO DE TORRE DE PEDRA - Processo: 58.30.02.01 - Assinatura: 29/06/2016 – OBJETO: Produção de Empreendimento Habitacional denominado TORRE DE PEDRA "D", com um potencial estimado para implantação de 103 unidades habitacionais, pelo PROGRAMA MORAR BEM VIVER MELHOR - PARCERIA COM MUNICÍPIOS – Valor total: R$ 94.082,82 - Reserva de Verba nº 128535 - Prazo: 48 meses - Parecer Jurídico: GJCC nº 489/2016, de 21/06/2016 - CDHU.

CONVÊNIO: 9.00.00.00/3.00.00.00/6.00.00.00/0254/2016 celebrado entre a CDHU e o MUNICÍPIO DE TRABIJU - Processo: 58.34.05.02 - Assinatura: 29/06/2016 – OBJETO: Produção de Empreendimento Habitacional denominado TRABIJU "D", com um potencial estimado para implantação de 75 unidades habitacionais, pelo PROGRAMA MORAR BEM VIVER MELHOR - PARCERIA COM MUNICÍPIOS – Valor total: R$ 92.935,27 - Reserva de Verba nº 128533 - Prazo: 48 meses - Parecer Jurídico: GJCC nº 490/2016, de 21/06/2016 - CDHU.

CONVÊNIO: 9.00.00.00/3.00.00.00/6.00.00.00/0256/2016 celebrado entre a CDHU e o MUNICÍPIO DE TURIÚBA - Processo: 58.27.06.02 - Assinatura: 29/06/2016 – OBJETO: Produção de Empreendimento Habitacional denominado TURIÚBA "G", com um potencial estimado para implantação de 86 unidades habitacionais, pelo PROGRAMA MORAR BEM VIVER MELHOR - PARCERIA COM MUNICÍPIOS – Valor total: R$ 78.568,05 - Reserva da Verba nº 128528 - Prazo: 48 meses - Parecer Jurídico: GJCC nº 492/2016, de 21/06/2016 - CDHU.

CONVÊNIO: 9.00.00.00/3.00.00.00/6.00.00.00/0255/2016 celebrado entre a CDHU e o MUNICÍPIO DE TURIÚBA - Processo: 58.27.07 - Assinatura: 29/06/2016 – OBJETO: Produção de Empreendimento Habitacional denominado TURIÚBA "H", com um potencial estimado para implantação de 50 unidades habitacionais, pelo PROGRAMA MORAR BEM VIVER MELHOR - PARCERIA COM MUNICÍPIOS – Valor total: R$ 75.949,29 - Reserva da Verba nº 128530 - Prazo: 48 meses - Parecer Jurídico: GJCC nº 491/2016, de 21/06/2016 - CDHU.

CONVÊNIO: 9.00.00.00/3.00.00.00/6.00.00.00/0258/2016 celebrado entre a CDHU e o MUNICÍPIO DE UNIÃO PAULISTA - Processo: 59.04.06 - Assinatura: 29/06/2016 – OBJETO: Produção de Empreendimento Habitacional denominado UNIÃO PAULISTA "C", com um potencial estimado para implantação de 55 unidades habitacionais, pelo PROGRAMA MORAR BEM VIVER MELHOR - PARCERIA COM MUNICÍPIOS – Valor total: R$ 78.860,05 - Reserva de Verba nº 128505 - Prazo: 48 meses - Parecer Jurídico: GJCC nº 494/2016, de 21/06/2016 - CDHU.

CONVÊNIO: 9.00.00.00/3.00.00.00/6.00.00.00/0260/2016 celebrado entre a CDHU e o MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO - Processo: 60.03.05.02 - Assinatura: 29/06/2016 – OBJETO: Produção de Empreendimento Habitacional denominado VALPARAÍSO "F", com um potencial estimado para implantação de 67 unidades habitacionais, pelo PROGRAMA MORAR BEM VIVER MELHOR - PARCERIA COM MUNICÍPIOS – Prazo: 48 meses - Parecer Jurídico: GJCC nº 496/2016, de 21/06/2016 - CDHU.

CONVÊNIO: 9.00.00.00/3.00.00.00/6.00.00.00/0201/2016 celebrado entre a CDHU e o MUNICÍPIO DE VINHEDO - Processo: 60.07.05 - Assinatura: 29/06/2016 – OBJETO: Produção de Empreendimento Habitacional denominado VINHEDO "G", com um potencial estimado para implantação de 54 unidades habitacionais, pelo PROGRAMA MORAR BEM VIVER MELHOR - PARCERIA COM MUNICÍPIOS – Valor total: R$ 138.035,73 - Reserva da Verba nº 128522 - Prazo: 48 meses - Parecer Jurídico: GJCC nº 497/2016, de 21/06/2016 - CDHU.

CONVÊNIO: 9.00.00.00/3.00.00.00/6.00.00.00/0304/2016 celebrado entre a CDHU e o MUNICÍPIO DE VINHEDO - Processo: 60.07.06 - Assinatura: 29/06/2016 – OBJETO: Produção de Empreendimento Habitacional denominado VINHEDO "H", com um potencial estimado para implantação de 150 unidades habitacionais, pelo PROGRAMA MORAR BEM VIVER MELHOR - PARCERIA COM MUNICÍPIOS – Valor total: R$ 106.661,80 - Reserva de Verba nº 128524 - Prazo: 48 meses - Parecer Jurídico: GJCC nº 588/2016, de 21/06/2016 - CDHU.

CONVÊNIO: 9.00.00.00/3.00.00.00/6.00.00.00/0290/2016 celebrado entre a CDHU e o MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA - Processo: 60.11.14.02 - Assinatura: 29/06/2016 – OBJETO: Produção de Empreendimento Habitacional denominado VOTUPORANGA "P", com um potencial estimado para implantação de 12 unidades habitacionais, pelo PROGRAMA MORAR BEM VIVER MELHOR - PARCERIA COM MUNICÍPIOS – Valor total: R$ 43.800,14 - Reserva de Verba nº 128531 - Prazo: 48 meses - Parecer Jurídico: GJCC nº 611/2016, de 21/06/2016 - CDHU.

CONVÊNIO: 9.00.00.00/3.00.00.00/6.00.00.00/0262/2016 celebrado entre a CDHU e o MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA - Processo: 60.11.15 - Assinatura: 29/06/2016 – OBJETO: Produção de Empreendimento Habitacional denominado VOTUPORANGA "XX", com um potencial estimado para implantação de 80 unidades habitacionais, pelo PROGRAMA MORAR BEM VIVER MELHOR - PARCERIA COM MUNICÍPIOS – Valor total: R$ 131.176,85 - Reserva de Verba nº 126492 - Prazo: 48 meses - Parecer Jurídico: GJCC nº 578/2016, de 21/06/2016 - CDHU.

CONVÊNIO: 9.00.00.00/3.00.00.00/6.00.00.00/0263/2016 celebrado entre a CDHU e o MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA - Processo: 60.11.16 - Assinatura: 29/06/2016 – OBJETO: Produção de Empreendimento Habitacional denominado VOTUPORANGA "XXI", com um potencial estimado para implantação de 40 unidades habitacionais, pelo PROGRAMA MORAR BEM VIVER MELHOR - PARCERIA COM MUNICÍPIOS – Valor total: R$ 127.174,05 - Reserva de Verba nº 123520 - Prazo: 48 meses - Parecer Jurídico: GJCC nº 579/2016, de 21/06/2016 - CDHU.

CONVÊNIO: 9.00.00.00/3.00.00.00/6.00.00.00/0264/2016 celebrado entre a CDHU e o MUNICÍPIO DE ZACARIAS - Processo: 60.13.05.01 - Assinatura: 29/06/2016 – OBJETO: Produção de Empreendimento Habitacional denominado ZACARIAS "E", com um potencial estimado para implantação de 80 unidades habitacionais, pelo PROGRAMA MORAR BEM VIVER MELHOR - PARCERIA COM MUNICÍPIOS – Valor total: R$ 46.517,87 - Reserva da Verba nº 128516 - Prazo: 48 meses - Parecer Jurídico: GJCC nº 500/2016, de 21/06/2016 - CDHU.

COMUNICADO

Face aos elementos constantes no PG 31.41.003, a CDHU comunica que fica REVOGADO o Pregão Eletrônico 003/16 que tem como objeto o Registro de Preços de hora / profissional para prestação de serviços especializados em tecnologia da informação.

CDHU — GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO — Secretaria da Habitação

Imprensa Oficial do Estado S.A. - IMESP

CNPJ 48.066.047/0001-84

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 127.591/2015 – Pregão Eletrônico n.º 016/2015.
CONTRATO: 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 0042/2015
CONTRATADA: J. MACEDO EXPRESS EIRELLI - EPP.
OBJETO: Prorrogação por mais um período de 12 meses, de 28 de julho de 2016 a 27 de julho de 2017 - Serviço de motofrete.
VALOR: R$ 246.499,92
DATA: 27/06/2016
PARECER JURÍDICO: AJU Nº 476, de 13/06/2016 – IMESP

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 137.332/2016 – Pregão Eletrônico n.º 026/2016.
CONTRATO: Termo de Contrato n.º 0048/2016.
CONTRATADA: COLETA INDUSTRIAL FIMAVAN LTDA.
OBJETO: Serviço de coleta e transporte de lixo.
VALOR: R$ 32.400,00
PRAZO: 12 meses.
DATA: 28/06/2016.
PARECER JURÍDICO: AJU Nº 374/2016, de 11/05/2016 – IMESP

imprensaoficial — GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO

DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S.A.

CNPJ 62.464.904/0001-25

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico 020/2016 – Processo 63.109/2016 – A Autoridade Competente da DERSA resolveu Homologar o objeto licitado em prol da licitante SINERGIA PAULISTANA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA – ME.

Dersa — GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO

CODASP - Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo

CNPJ 61.585.220/0001-19

EXTRATO DE CONTRATO

Processo 19.202, Data 30.6.16. Contratada:Comercial Sinal Materiais para Construção e Serviços Ltda ME. Objeto:Fornecim. 1.958 m2 mat.granular, brita classificada, p/aplicaç.obra CODASP Prog.M.Caminho, Mairiporã-SP (C.Noga.Campinas). Prazo:12 meses. Valor:R$ 125.312,00. Pregão Eletr.57/16.

CODASP — GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO

CDHU

Companhia de Desenvolvimento
Habitacional e Urbano
do Estado de São Paulo
Rua Boa Vista, 170 - Sé
CEP 01014-000 - São Paulo / SP
Tel. (011) 2505-2000
www.cdhu.sp.gov.br

PROGRAMA CDHU – NOSSA CASA
CONVÊNIO N° 9.00.00.00/5.00.00.00/6.00.00.00/0117/20
Processo Provisório n° 57.61.09
Protocolo n° 201153/20

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU E O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE VISANDO A PRODUÇÃO DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL, PELO PROGRAMA CDHU – NOSSA CASA.

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DE ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU**, com sede nesta Capital, na Rua Boa Vista, 170, 4º ao 13º andar, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.865.597/0001-09, neste ato representada por seu Diretor Técnico, **AGUINALDO LOPES QUINTANA NETO**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da cédula de identidade RG nº 3.596.068-1– SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 152.959.075-20, por seu Diretor de Atendimento Habitacional, **MARCELO HERCOLIN**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador da cédula de identidade RG nº 27.743.40-3– SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 279.068.048-56, e por seu Diretor Presidente, **REINALDO IAPEQUINO,** brasileiro, em união estável, economista/advogado, portador da cédula de identidade RG nº 7.573.553-2 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 628.332.868-72, devidamente autorizada por sua Diretoria Colegiada, nos termos da Norma e Procedimentos Internos, de 20 de dezembro de 2006, doravante denominada simplesmente **CDHU** e o **MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu(ua) Prefeito(a) Municipal, **CLAUDIO GÓES**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, consoante autorização expressa na Lei de Convênio nº 2705 de 19/06/2002.

CONSIDERANDO:

a) A necessidade de haver uma estreita cooperação entre o Governo do Estado e o Município, de forma a minimizar o déficit habitacional estadual;

b) Que a CDHU promoverá credenciamento com vistas a selecionar empresa para a construção de empreendimento que será financiado pela CAIXA, desde que atenda às condições e critérios que vierem a ser estabelecidos pelo referido agente financeiro, em lotes a serem doados pelo Município;

c) A necessidade de atendimento às famílias com renda nas faixas salariais de 1,5 a 2,0 e 3, nos termos do PROGRAMA CARTA DE CRÉDITO ASSOCIATIVO;

d) A aprovação pela Diretoria Colegiada da CDHU, dos compromissos assumidos relativos à realização do presente Convênio.

RESOLVEM

Firmar o presente **CONVÊNIO**, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, e suas posteriores alterações, e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, e Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a conjugação de esforços entre a **CDHU** e o

potencial estimado para implantação de 100 (cem) unidades habitacionais, conforme análise de viabilidade elaborada pela **CDHU**.

1.2. O empreendimento será implantado em terreno de propriedade do **MUNICÍPIO**, o qual, após ser parcelado em lotes, estes serão doados à **CDHU**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo de execução do presente convênio será de **48 (quarenta e oito) meses**, contados da data de sua assinatura, nos termos do cronograma físico do projeto constante do **ANEXO I –** Plano de Trabalho, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo a ser formalizado pelos partícipes, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU e Lei Federal nº 8666/93.

2.2. Para alcançar o objeto ora pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho elaborado de acordo com o disposto no art. 196 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, e Lei Federal nº 8.666/93, constante do **ANEXO I –** Plano de Trabalho, notadamente em relação ao prazo de execução do objeto do presente Convênio, respeitado para tanto o prazo de vigência desta Cláusula.

2.3. O Plano de Trabalho poderá, excepcionalmente, ser reformulado quanto aos prazos ou à sua programação de execução, desde que não ocorra alteração do objeto ou das metas previamente definidas entre os partícipes, e que a solicitação do MUNICÍPIO com a devida justificativa, seja apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias antes da data estabelecida para o término de sua execução, devendo ser previamente apreciado pela CDHU;

2.4 A inobservância do prazo estipulado no presente convênio somente será admitida pela **CDHU**, quando fundamentada nos motivos elencados na Lei Federal 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, e Lei Federal nº 8666/93, que deverão ser devidamente comprovados, sob pena de ser instaurado pela CDHU, procedimento administrativo com vistas à rescisão unilateral do convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

3.1. O presente Convênio não envolve repasse de recursos, portanto as despesas eventualmente incidentes nas atribuições de cada partícipe serão suportadas com recursos financeiros oriundos das suas respectivas dotações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

4.1. As atribuições dos partícipes ficam assim definidas:

4.1.1. Atribuições do MUNICÍPIO:

a) Doar à **CDHU** o(s) lote(s) resultante(s) do projeto de parcelamento aprovado e devidamente registrado(s) no Cartório de Registro de Imóveis em matrícula(s) individualizada(s), destinado(s) à execução de futuro empreendimento;

b) Firmar, com a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA) que porventura venha a ser exigido para implantação do empreendimento.

c) Dar manutenção às ações implantadas e exigidas pelo Termo de Compromisso de

d) Designar no prazo de 5 dias, contados a partir da assinatura e publicação do **CONVÊNIO**, um representante municipal que deverá ser o interlocutor junto à equipe da **CDHU** para questões relativas ao objeto desse **CONVÊNIO**.

4.1.2. Atribuições da CDHU:

a) Elaborar o levantamento planialtimétrico do terreno;

b) Emitir o Termo de Encerramento, após o cumprimento total das obrigações deste **CONVÊNIO**.

c) Promover o credenciamento com vistas a selecionar empresa para a construção de empreendimento que será financiado pela CAIXA.

CLÁUSULA QUINTA – DO INADIMPLEMENTO DAS ATRIBUIÇÕES PELO MUNICÍPIO

5.1. Na inobservância do prazo para início dos serviços objeto deste **CONVÊNIO**, sem a devida justificativa, o **MUNICÍPIO** deverá submeter à **CDHU** uma revisão do cronograma físico-financeiro e plano de trabalho, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento de comunicação expressa da **CDHU**. Ultrapassado esse prazo, sem que tenha ocorrido qualquer ação por parte do **MUNICÍPIO**, a **CDHU** dará início ao procedimento administrativo com vistas à rescisão do **CONVÊNIO**.

5.2. Caso o **MUNICÍPIO** deixe de aportar contrapartida de sua inteira responsabilidade, ou ocorra a rescisão do presente convênio por inexecução total ou parcial de seu objeto motivada pelo **MUNICÍPIO**, a **CDHU** se reserva o direito de não mais firmar convênio de repasse de recursos com o **MUNICÍPIO** pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, contado da data que o **MUNICÍPIO** deveria ter aportado a referida contrapartida ou tiver incorrido em mora na execução do objeto deste **CONVÊNIO**, até o saneamento da pendência, o que será devidamente avaliado pela Diretoria Colegiada da **CDHU**.

CLÁUSULA SEXTA – EFEITO SUSPENSIVO

6.1. A CDHU e o MUNICÍPIO, para todos os fins e efeitos de direito acordam que as cláusulas e condições do presente convênio permanecerão suspensas, só vindo a ter eficácia e a produzir efeitos a partir da aquisição da área pelo MUNICÍPIO, com vistas a possibilitar a futura doação dos lotes à CDHU.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O presente **CONVÊNIO** poderá, a consenso dos partícipes, em qualquer momento, ser: aditado, suprimido, retirratificado, no intuito de melhor adequá-lo à sua finalidade.

7.2. A este **CONVÊNIO** aplica-se a Lei Federal n° 13.303/2016, com suas posteriores alterações, e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, e Lei Federal nº 8.666/93, como se aqui estivesse transcrito, para todos os fins e efeitos de direito.

7.3. Os partícipes estão cientes de que, em não sendo a empresa credenciada pela CDHU aprovada de acordo com as condições e critérios da CAIXA, o presente Convênio rescinde-se de pleno direito.

CDHU

Companhia de Desenvolvimento
Habitacional e Urbano
do Estado de São Paulo
Rua Boa Vista, 170 - Se
CEP 01014-000 - São Paulo / SP
Tel. (011) 2505-2000
www.cdhu.sp.gov.br

PROGRAMA CDHU – NOSSA CASA

CLÁUSULA OITAVA – DO ANEXO

8.1. Integra o presente CONVÊNIO o seguinte anexo:

a) **ANEXO I** – Plano de Trabalho.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Os partícipes elegem o Foro Privativo das Varas da Fazenda Pública da Comarca da Capital, como o mais privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir do presente Instrumento, ficando a parte vencida em pendência judicial obrigada a arcar com todas as despesas do processo, mais os honorários advocatícios.

E, por estarem de comum acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

São Paulo, 25 de JUNHO de 2020.

Pela **CDHU:**

REINALDO IAPEQUINO
Diretor Presidente

AGUINALDO LOPES QUINTANA NETO
Diretor Técnico

MARCELO HERCOLIN
Diretor de Atendimento Habitacional

Pelo **MUNICÍPIO:**

CLAUDIO GÓES
Prefeito(a) Municipal

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

MARCELO CARLOS ZEFERINO
Área 9.00.01.00
RG nº 20.498.783 - SSP/SP
CPF nº 129.684.338-39

Nome:
RG:

KEIKO IUATA
Área 9.00.01.00
RG. nº 11.947.685-X/SSP-SP
CPF. n.º 012.378.398-40

PLANO DE TRABALHO (NOSSA CASA)

I - DADOS CADASTRAIS DOS AGENTES PARTÍCIPES

1. Agente Proponente:

Nome do município: **SÃO ROQUE**

Endereço (Rua, nº, bairro, cidade, UF, CEP):

Tel(s).: | Email:

Nome do(a) Prefeito(a):

CPF.:	RG.:	Órgão expedidor:	Celular (se possível):

2. Agente Concedente:

Nome do Agente: CDHU - Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo
Endereço: Rua Boa Vista, n° 170, Centro, São Paulo, SP, CEP 01014-930

II - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto: C. H. SÃO ROQUE

Conjugação de esforços para produção de empreendimento habitacional para demanda de interesse social.

Justificativa do projeto: atendimento a demanda habitacional do Município.

Período de execução do convênio (a partir da assinatura): **48** (quarenta e oito) meses

III - CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO

Endereço da área de intervenção:

A definir conforme indicação de terreno e doação de lotes pelo Município.

A área de intervenção situa-se em zona: ( ) urbana ( ) rural

Situação fundiária da área de intervenção:

( ) propriedade da CDHU;

(**X**) propriedade do Município ou a ser por ele viabilizada (a ser doada para a CDHU).

Área registrada na Certidão de Matrícula nº

IV - CARACTERIZAÇÃO SOCIAL DO PROJETO

Número de famílias beneficiadas: **100**

Número de idosos beneficiados: 5% das unidades habitacionais são destinadas a famílias com idosos (60 anos ou mais), conforme política de destinação de unidades habitacionais da CDHU definida pela Lei Estadual n° 9.892/1997 e Resolução de Diretoria CDHU n° 3124/1999.

Número de portadores de necessidades especiais beneficiados: 7% das unidades habitacionais são destinadas a famílias com portadores de necessidades especiais, conforme política de destinação de unidades habitacionais da CDHU definida pela Lei Estadual n° 10.844/2001.

Número de policiais civis, policiais militares, agentes de segurança penitenciária e agentes de escolta e vigilância penitenciária beneficiados: 4% das unidades habitacionais são destinadas a policiais civis e militares, agentes de segurança penitenciária e agentes de escolta e vigilância penitenciária em observância à Lei Estadual 11.023/2001, alterada pela Lei Estadual 11.818/2005.

Nota: a destinação a essas cotas será avaliada no processo de viabilização do empreendimento.

V - CARACTERIZAÇÃO TÉCNICA DO PROJETO

Número de unidades habitacionais estimadas: **100** **(cem)**

Modalidade construtiva proposta para execução de todo o projeto: EG (Empreitada Global)

O projeto prevê como contrapartida do Proponente:

(**X**) Doação da área de intervenção ( ) Trabalho social ( ) Outros:

PLANO DE TRABALHO (NOSSA CASA)

VI - ETAPAS / CRONOGRAMA FISICO DO PROJETO

ATIVIDADE	Meses																							
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24 a 48
Formalização e assinatura de Convênio entre os Partícipes	■																							
Indicação do terreno pelo Município e aprovação pela CDHU	■	■	■	■	■	■																		
Elaboração do levantamento planialtimétrico pela CDHU							■	■																
Credenciamento da(s) empresa(s) (CDHU)									■	■	■													
Contratação da empresa para execução de projetos e obras pela CAIXA												■	■	■	■	■	■							
Doação dos lotes à CDHU																		■	■	■	■	■	■	
Realização das obras contratadas com a CAIXA																							■	■

VII - CARACTERIZACAO FINANCEIRA DA PROPOSTA

Valor total do convênio:	**O convênio não envolve repasse de recursos entre as partes**

SÃO ROQUE / SP, 25 de JUNHO de 2020.

Agente Proponente: _____

Prefeito(a) Municipal

Agente Concedente:

REINALDO IAPEQUINO
Diretor Presidente / CDHU

AGUINALDO LOPES QUINTANA NETO
Diretor Técnico / CDHU

MARCELO HERCOLIN
Diretor de Atendimento Habitacional / CDHU